PARECER Nº 1840/2017 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 237/2008.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do vereador Eliseu Gabriel, que cria o Parque Municipal do Casarão do Anastácio e dá outras providências.

Nos termos do projeto, a área compreende 181.180 m2, no Distrito de Pirituba, Prefeitura Regional de Pirituba, no Município de São Paulo, cabendo à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, através do Departamento de Parques e Áreas Verdes - DEPAVE, a elaboração e a administração do Parque Municipal do Casarão do Anastácio, dotando-o de todos os recursos necessários à sua implantação.

Pesquisas diversas apontam que o imóvel tem relevância histórica no município de São Paulo. O "Casarão do Anastácio" pertenceu ao coronel Anastácio de Freitas Trancoso, no início do século 19. Segundo nota do Diário Oficial de São Paulo (11/04/2015 - página 77) na sua fazenda eram cultivados cereais, café e chá. Em 1856, foi vendido ao Brigadeiro Tobias de Aguiar e à sua mulher, a marquesa de Santos. Com a morte dos dois, os herdeiros venderam a área ao frigorífico da Companhia Armour do Brasil, que fez a edificação. O atual proprietário prometeu transformar o imóvel em um centro cultural público. (estadao.com.br).

Durante a tramitação deste projeto, foi solicitada pela Comissão de Politica Urbana, Metropolitana, manifestação do Poder Executivo a respeito da sua conveniência. Nesta manifestação é informado que o Casarão é um bem tombado pelo Patrimônio Histórico Municipal (Resolução n° 02/CONPRESP/2013). Dentre as informações destacamos que não há estudos de implementação do Parque na área indicada, bem como a mesma não consta como ZEPAM - Zona Especial de proteção Ambiental, mas sim como Zona Mista; existe registro de projeto aprovado para a área (PA 2012 - 0.128.639-1) onde consta a construção de torres na área envoltória do Casarão.

Diante da rica e relevante história de ocupação do imóvel, o nobre autor aponta a necessidade de se prevenir a sua lamentável deterioração.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela LEGALIDADE.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou parecer FAVORÁVEL à aprovação do Projeto.

Ante o exposto, reconhecendo o interesse público da iniciativa, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL à sua aprovação.

Sala da Comissão de Administração Pública, 06 de dezembro de 2017.

Toninho Paiva - (PR) - Presidente

Gilson Barreto - (PSDB) - Vice-Presidente

Alfredinho - (PT)

Antônio Donato - (PT)

Fernando Holiday - (Democratas)

Patrícia Bezerra - (PSDB) - Relatora

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/12/2017, p. 126

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.